

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BOLETIM SEMANAL Nº 02
12 de janeiro de 1976

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS.

DOU - 17/12/75

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

- Carlos Modesto Solano Torres da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1976, com ônus limitado. (Proc. MEC nº 250.142-75).

DOU - 18/12/75

DECRETO Nº 76.832 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Altera a denominação da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, decreta:

Art. 1º - A Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG), fundação de direito público, instituída pelo Decreto-lei nº 773, de 20 de agosto de 1969, passa a denominar-se Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro - FEFIERJ.

Art. 2º - O Ministério da Educação e Cultura adotará as providências complementares que se fizerem necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel e Ney Braga.

DOU -23/12/75

DISPENSA DE PONTO

O Senhor Presidente da República autorizou sejam dispensados do ponto, nos termos do Decreto nº 74.647, de 3 de outubro de 1974, os funcionários públicos federais, da administração direta e das autarquias que, comprovadamente, comparecerem ao seguinte Conclave:

- Encontro Brasileiro de Aperfeiçoamento Profissional para Secretárias, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 26 a 30 de janeiro de 1976. (EM 653-75 do DASP).

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 768 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

Os Ministros da Educação e Cultura e da Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando que com a vigência da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, ficaram ab-rogadas, na forma do § 2º, in fine, do artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, todas as leis anteriores que estabeleciam a obrigatoriedade de vacinações;

Considerando que, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.259, de 1975, citada, cabe ao Ministério da Saúde definir, no Programa Nacional de Imunizações, quais as vacinações de caráter obrigatório, resolvem:

I - Fica dispensada, em todo o território nacional, a exigência de Atestados de Vacinação, pelos estabelecimentos de ensino de qualquer grau, até que sejam definidas pelo Ministério da Saúde, no Programa Nacional de Imunizações, quais as vacinações consideradas obrigatórias.

II - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ney Braga e Paulo de Almeida Machado,

RADIOGRAMA RECEBIDO POR ESTA PRESIDÊNCIA

PROCEDÊNCIA BRASÍLIA - NR 523 - PLS 30 - DT 30.12.75 - HRS 15.00

FEFIEG - PRESIDENTE DA COPERTIDE

NR 126-75 COMCRETIDE PT SOLICITO VS INFORMAR URGENTE NR ALUNOS CURSO GRADUAÇÃO DESSA ESCOLA VG A FIM PROCEDERMOS ANALISE PROGRAMA MONITORIA PARA 1976 PT

NUBIA DAVID MACEDO SEC EXEC EM EXERCÍCIO

OFÍCIO GERPEN Nº 434

Do Gerente de Consignações e Penhores da CEF.

Aos Srs. Averbadores de Entidades Públicas e de Economia Mista

1. Considerada a fusão das antigas filiais carioca e fluminense impõe-se uma reformulação financeira e orçamentária para o atendimento dos Empréstimos Sob Consignações na nova filial do Rio de Janeiro.

2. Desta forma os empréstimos a serem concedidos às categorias abaixo serão deferidos até o prazo máximo de 12 meses:

2.1 - Empregados ou servidores de entidades públicas ou de economia mista regidos pela CLT.

2.2 - Reformados, aposentados e pensionistas dos Ministérios do Exército, Marinha e Aeronáutica, exclusivamente;

2.3 - Os maiores de 70 anos,

3. Não obstante a fixação do prazo de 12 meses serão respeitadas as taxas específicas para os empréstimos a servidores de entidades públicas.

4. Desta forma, qualquer contrato a ser recolhido em nossas Agências a partir de janeiro/76 só terá andamento se estiver enquadrado no novo prazo.

Ozair Cataldi Martins - Gerente da CEF

2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

nº 01 - 06/01/76 RESOLVE:

Designar FRANCISCO ALCANTARA GOMES FILHO, MARIA EUNICE FONTENELLE BARREIRA TEIXEIRA, MOEMA RENART DE BRITO e HELENA MARIA FORTES ABU-MEHRY para, sob a presidência do primeiro, elaborar o Regimento Unificado da FEFIEG.

nº 02 - 06/01/76 RESOLVE:

Colocar à disposição do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, GILBERTO BARBOSA DE CASTRO, Técnico em Contabilidade-B, até a reformulação do Quadro de Pessoal desta Federação.

nº 03 - 07/01/76 RESOLVE:

Autorizar o afastamento de ALBANIZA LUCIA ROCHA DUMMAR, Auxiliar de Administração A, no período de 09 de janeiro a 10 de fevereiro do corrente ano a fim de junto à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, tratar de assuntos de interesse desta Federação.

nº 04 - 07/01/76 RESOLVE:

Designar ROBERTO CÉSAR OLIVEIRA TEÓFILO, Assistente de Gabinete, para substituir ZÉLIA CORRÊA CAMPOS, Chefe de Gabinete desta Federação, em seus impedimentos eventuais.

nº 05 - 08/01/76 RESOLVE:

Elogiar VERA LUCIA BARRETO VIEIRA, Chefe do Serviço de Pessoal e JURGLEIDE RODRIGUES, Técnico de Contabilidade desta Federação, pelo excelente trabalho desenvolvido no final do exercício de 1975, o que permitiu a FEFIEG entregar, em tempo hábil, ao Ministério da Fazenda, as declarações de rendimentos e pedidos de reconhecimento de isenção.

PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DA ET

nº 01 - 02/01/76 RESOLVE:

Dispensar a partir desta data, a pedido, o Professor HILTON CARLOS DE ARAUJO, da Chefia de Departamento de Teoria do Teatro.

Nº 02 - 02/01/76 RESOLVE:

Designar o Professor JOÃO GUIMARÃES VIEIRA, para a Chefia, do Departamento de Teoria do Teatro.

nº 03 - 02/01/76 RESOLVE:

Reconduzir o Professor ORLANDO SILVA, para a Chefia do Departamento de Interpretação.

nº 04 - 02/01/76 RESOLVE:

Reconduzir o Professor JOSÉ DA SILVA DIAS, para a Chefia do Departamento de Cenografia.

nº 05 - 02/01/76 RESOLVE:

Reconduzir o Professor JAN MAJZNER MICHALSKY para a Chefia do Departamento de Direção.

ANEXO

Distribui-se em anexo a este Boletim, Quadro Demonstrativo dos Recursos Próprios Auferidos durante o mês de dezembro de 1975.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS AUFERIDOS
Dezembro de 1975

UNIDADE CONGREGADA	TOTAL
ESCOLA DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO	2.373,00
ESCOLA CENTRAL DE NUTRIÇÃO	4.633,00
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO	4.560,00
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO	42.535,00
ESCOLA DE TEATRO	1.314,00
HOSPITAL DE CLÍNICAS GAFFRÉE E GUINLE	142.990,00
INSTITUTO BIOMÉDICO	3.517,00
INSTITUTO VILLA-LOBOS	35.029,20
TOTAL	236.029,20

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1976

Elaborado por: Fátima da Silva – Aux. Adm. A

Confere: Lindamir Prado C. Reys – Chefe do S. Pagamento

Visto: Gasparino José de Sant'Ana – Diretor Econômico e Financeiro

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)